



# **PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

**ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68**

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238  
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

## **LEI N º 1.087/2021**

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2021 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS**, Estado do Paraná, **SR. ADAUTO APARECIDO MANDU**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

**O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS**, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

### **LEI**

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial no Valor de **R\$ 38.528,15** (Trinta e Oito Mil e Quinhentos e Vinte e Oito Reais e Quinze Centavos), mediante as seguintes providências:

#### **I - SUPLEMENTAÇÃO:**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
11	Secretaria de Obras	
11.002	Departamento de Obras	
11.002.15.451.0024.1028	Pavimentação e Conservação Asfáltica em Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1015	Obras e instalação	17.139,00
4.4.90.51.00.00.1501	Obras e instalação	1.194,45
<b>T O T A L .....</b>		<b>18.333,45</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
08	SECRETARIA DE VIAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIÁRIO	
08.002.26.782.0037.2050	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00.1501	Obras e instalação	20.194,70
<b>T O T A L .....</b>		<b>20.194,70</b>

**TOTAL GERAL: .....R\$ 38.528,15**

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

**I – Superávit Financeiro:**

<b>Fonte</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	16.738,63
1501	Alienação de Bens - Recurso outras áreas	21.386,35
<b>TOTAL</b>		<b>38.124,98</b>

**II – Excesso de Arrecadação:**

<b>Receita</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	400,37
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal – fonte 1501	2,80
<b>TOTAL</b>		<b>403,17</b>

**TOTAL GERAL: .....R\$ 38.528,15**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (11/03/2021).

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
Prefeito